

017/22
Fenuolo
Caneio



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO Nº 051, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o Projeto Parlamento Jovem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o Projeto “Parlamento Jovem”, compreendendo atividades a ele pertinentes conforme previsto nesta Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º O “Parlamento Jovem” tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Belém, com diplomação, posse e exercício do mandato.

§1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em data que será acordada pela Câmara dos Vereadores.

§ 2º O “Parlamento Jovem” será constituído, alternadamente, por alunos do ensino médio e da educação superior, devidamente matriculados, em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil do município.

Art. 3º Observa-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário.

Parágrafo único. A Mesa da Câmara Municipal de Belém diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara Municipal de Belém e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 4º O número total de membros do Parlamento Jovem deverá ser equivalente ao de Vereadores.

§ 1º O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um estudante Assessor, de sua livre escolha, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

§ 2º Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral da Nação dentro das normas constitucionais”.

§3º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos vereadores estudantes, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 5º A Legislatura terá a duração de um dia, iniciando-se com a posse dos vereadores e a eleição da Mesa, findando-se com a redação dos Autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e publicação no Diário da Câmara Municipal de Belém.

Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal de Belém, mediante Ato, normatizará a consecução do “Parlamento Jovem”, especialmente quanto:

- I – as orientações reletivas ao processo de eleição, diplomação e participação dos eleitos;
- II – as normas para a eleição da Mesa Executiva;
- III – a realização dos trabalhos na sessão plenária.

§ 1º O Presidente da Câmara nomeará uma Comissão Executiva, composta pelos Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização da sessão do Parlamento Jovem, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º As demais atividades do Parlamento Jovem orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Câmara Municipal, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 7º A Mesa da Câmara Municipal de Belém, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Belém.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Vereadora Enfermeira NAZARÉ LIMA

1ª Secretária

Vereador ANAURY DA APPD

2º Secretário